



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Implantação de nova Torre de Comunicação Principal

<b>Processo administrativo nº</b>	<b>Unidade Administrativa interessada:</b> SMPG, através da SMPE
<b>Objetivo:</b> Prover a estrutura física das instalações de comunicação da PMC das necessárias condições de segurança e adequá-la às normas técnicas vigentes.	
<b>Motivação:</b> Regularizar as condições de estabilidade e segurança da torre de comunicação principal da PMC, com o intuito de garantir a viabilidade de manutenção dos equipamentos nela instalados bem como possibilitar futura ampliação da capacidade de comunicação. A torre existente não atende as normas vigentes e está sobrecarregada com o peso dos equipamentos, além de apresentar desgaste em suas estruturas de fixação.	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Fornecimento e implantação de nova Torre de Comunicação Principal, com relocação dos equipamentos de comunicação existentes e remoção da torre antiga.	
<b>Descrição analítica do objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e/ou arquitetura para fornecimento e implantação de nova Torre de Comunicação Principal, com relocação dos equipamentos de comunicação existentes e remoção da torre antiga. Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato: - implantação de torre nova; - remanejamento dos equipamentos da torre antiga para a torre nova; - adequação das instalações de dados, elétrica, SPDA; - remoção da torre existente.	
<b>Local da execução:</b> Os serviços serão executados em edificação da Prefeitura Municipal de Canoas, localizada na Rua XV de Janeiro, nº 15, Bairro Centro - Canoas.	
<b>Prazo de execução:</b> Para a execução dos serviços o prazo será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.	
<b>Metodologia de execução:</b> Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário e conforme as especificações constantes no Projeto e respectivo Memorial Descritivo.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Engenharia e Arquitetura

<p><b>Subcontratação:</b></p> <p>Não será permitida a subcontratação dos serviços.</p>
<p><b>Forma de pagamento:</b></p> <p>Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.</p>
<p><b>Requisitos para formalização do pagamento:</b></p> <p>Devem ser protocoladas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contratante.</li></ul>
<p><b>Reajuste:</b></p> <p>O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.</p>
<p><b>Compensações financeiras:</b></p> <p>As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993.</p>
<p><b>Prazos e condições para o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo:</b></p> <p>Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.</p> <p>A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.</p> <p>Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.</p> <p>O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.</p>
<p><b>Garantia contratual:</b></p> <p>Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da SMPE, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.</p>
<p><b>Gestor do contrato:</b></p> <p>Nome/cargo:</p>
<p><b>Fiscal administrativo do contrato:</b></p> <p>Nome/cargo: Após a contratação será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.</p>
<p><b>Fiscal técnico do contrato:</b></p> <p>Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, arquiteto ou</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Engenharia e Arquitetura

engenheiro

Atribuições:

(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

1. A Prefeitura Municipal de Canoas, fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**Capacidade técnica:**

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser arquiteto ou engenheiro.

3. Atestado da capacidade técnico-profissional.

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional indicado comprove ter executado serviços de implantação de antenas de comunicação, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU.

4. Quadro de profissional técnico, mínimo, exigível e relação de equipamentos disponíveis

Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico pela execução do objeto da licitação.

5. Atestado de visita.

A visita ao local da obra será opcional, devendo ser previamente agendada em caso de realização.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Engenharia e Arquitetura

8. [...]
<b>Capacidade econômica:</b> Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da SMPE, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.
<b>Modalidade de licitação sugerida:</b> Tomada de Preços.
<b>Tipo de licitação sugerida:</b> Menor Preço.
<b>Outras informações complementares:</b> Informação 01 - Formação do preço Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI desonerado com BDI de 25,92% (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013) e Encargos Sociais de 84,16% (percentuais conforme legislação aplicável). Informação 02 - Retirada dos projetos e memoriais As empresas interessadas em participar do certame poderão obter cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra na SMPE, rua XV de Janeiro, 15 - sala 501, através de um pen drive ou cd.
<b>Data:</b> 28/06/2019
<b>Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:</b> Nome/cargo: Arq. Cristina Maria Werner Delazeri.

## ANEXOS

1. Planilhas de Orçamento Estimado e Cronograma, contendo quantitativos e preços unitários.
2. Projetos e Memoriais Descritivos (serão disponibilizados conforme descrito no campo Informações Complementares)

  
Arq. Cristina M.W. Delazeri  
Município de Canoas  
CAU - RS A18891-3  
Matr.: 62596